

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR, autarquia criada pela Lei nº 1.808, de 30 de abril de 1998, com alterações dadas pela Lei nº 1.947, de 04 de dezembro de 2000, e pela lei nº 2.324, de 20 de dezembro de 2004, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.664.384/0001-72, com sede na Rua 7 Setembro, nº 284 – Centro Araguaína- TO, através de seu representante legal Senhor **Carlos Murad**, Presidente do IMPAR, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF n.º 004.985.028-80, residente e domiciliado à Rua São Joaquim, nº 39, Setor Noroeste, em Araguaína-TO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, situada à R RUI BARBOSA, nº 449, Sala 03, Centro, CEP.: 18.290-00, Buri - SP, neste ato representada pela Procuradora Sra. LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA, CPF 320.955.758-65 - RG 42.175.490-4, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o **Contrato nº 011/2023**, em acordo ao que regem as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado pelo período de **05/06/2024 a 04/06/2025**, o prazo da prestação de serviço, objeto do Contrato nº 011/2023, de Gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão via web, celebrado entre a Contratada e o Contratante, que tendo seu Contrato à vigência no período de 05/06/2023 a 04/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa decorrente da prestação de serviços objeto deste Segundo Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.122.2006.2.371, elemento de despesa 3.3.90.30.101 e 3.3.90.30.102, fonte de recursos 18001111000000, ficha 20240726 da Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº **011/2023**, firmado entre as partes em 05 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Aditivo Contratual entra em vigor na data da assinatura deste Primeiro Termo Aditivo de Contrato, ficando assim, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA QUINTA: A contratante providenciará a publicação do extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da supracitada Lei.

E assim, as partes, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Araguaína – TO, 29 de maio de 2024.

**CARLOS
MURAD:00
498502880**
**Carlos Murad
Presidente**

Assinado de forma digital por CARLOS MURAD:00498502880
Dados: 2024.06.03 09:05:54 -03'00'

**LARISSA MARIA
MAGALHAES
VAGULA:320955
75865**
**Larissa Maria Magalhães Vágula
Representante da Link Card Administradora
de Benefícios Ltda**

Assinado de forma digital por LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA:32095575865
Dados: 2024.05.29 13:20:23 -03'00'

Testemunhas:

Nome: MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA
CPF.: NETA PARANAGUA:94568383153
83153
Assinatura:

Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUA:94568383153
Dados: 2024.06.03 09:06:37 -03'00'

Nome:
CPF.:
Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70AB-A19A-761C-1FF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 03/06/2024 11:40:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/70AB-A19A-761C-1FF9>